



PARECER ESPECIAL

Ano 2017

PARECER nº 0162/2016.
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº CM-003/2017

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica CM-003/2017, de autoria do Poder Legislativo, que altera o § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 47, I, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput e inciso VI, da LOM, em consonância com art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-003/2017.

Divinópolis, 18 de Maio de 2017.

Roger Viegas
Vereador - Relator

Rodrigo Kaboja
Vereador-Presidente

Raimundo Nonato
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG:66.289